

DECRETO Nº 1.015/2025

Complementa o Decreto nº 952/2025, para dispor sobre a suspensão dos prazos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 952/2025, que estabeleceu ponto facultativo entre os dias 23 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, com consequente redução das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que os procedimentos disciplinares demandam regularidade, continuidade e ampla oportunidade para exercício da defesa e acompanhamento dos atos, o que recomenda tratar de forma diferenciada seus prazos processuais no período de recesso;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, eficiência e adequada organização administrativa no âmbito dos procedimentos de apuração disciplinar;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto complementa o Decreto nº 952/2025, para estabelecer a suspensão específica dos prazos aplicáveis às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, os prazos:

I – das sindicâncias administrativas; e

II – dos processos administrativos disciplinares (PADs), inclusive prazos de defesa, manifestações, diligências, notificações, intimações e atos correlatos.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não impede a prática de atos urgentes, quando indispensáveis para evitar prescrição ou dano grave ao interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não altera as demais disposições previstas no Decreto nº 952/2025, que permanece integralmente vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal